

# CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, VENDA E/OU ALUGUER

## DISPOSIÇÕES GERAIS DE VENDA E ALUGUER

### I. Generalidades

1. Estas condições gerais de fornecimento, venda e/ou aluguer fazem parte de todos os contratos de venda ou aluguer concluídos pela Doka. Estas condições gerais complementam as condições particulares da proposta.

2. Não terão validade condições gerais divergentes da outra parte contratante, sem que seja necessária a nossa oposição expressa. Em todo o caso, as nossas condições gerais serão consideradas aceites com a receção da nossa mercadoria.

3. No caso de alguma estipulação das presentes condições gerais de fornecimento, venda e/ou aluguer não ser válida pelas razões que forem, isso não afetará a validade das restantes disposições.

### II. Fecho do contrato

1. Os contratos, as modificações e disposições adicionais, assim como os acordos que divergirem das presentes condições gerais, deverão ser estipulados por escrito. Este requisito também será cumprido se aceitarmos ou confirmarmos por escrito um pedido não efetuado anteriormente.

2. As declarações emitidas pelos nossos representantes precisam, para a sua validade, da nossa confirmação por escrito.

### III. Preço e pagamento

1. Os nossos preços não incluem I.V.A. ou qualquer outro imposto repercutível.

2. Caso não se tenha acordado expressamente os prazos de pagamento, este vencerá aquando da expedição da fatura e será efetuado na totalidade em numerário e sem desconto.

3. Se, num caso concreto, estivermos dispostos a aceitar letras de câmbio, estas serão liquidadas aplicando o tipo de desconto habitual do imposto sobre selos e letras de câmbio e restantes gastos. Os pagamentos para letras de câmbio ou cheques só serão válidos aquando da sua receção. Serão realizados com a fixação do valor do dia em que podemos dispor do contravalor em numerário.

4. No caso de atraso no pagamento, a Doka poderá exigir-lhes os juros moratórios e os custos de cobrança causados segundo a Lei 3/2004 de 29 de Dezembro ou Lei posterior que a substitua, inclusive os gastos de advogado e procurador, quer se trate de um atraso doloso, culposo ou motivado por outra circunstância.

### IV. Prazo de entrega e data de entrega

1. À falta de acordo, o prazo de entrega começará no dia fixado no contrato por escrito ou da nossa confirmação de encargo.

2. A data ou o prazo de entrega serão considerados em todo o caso cumpridos, se os materiais estiverem prontos para envio à data de entrega ou no dia em que termine o prazo de entrega. Se a Doka tiver que realizar ou contratar o transporte, a entrega será considerada como realizada a tempo se na data de entrega ou no dia de vencimento do prazo de entrega o transporte já tiver começado.

3. As datas ou os prazos de entrega acordados só serão considerados aproximados. Se a data ou o prazo de entrega excederem as 2 semanas, a outra parte contratante terá direito a desistir do contrato fixando um novo prazo. Também terá este direito em caso de atraso parcial se tiver cumprido a sua obrigação conforme o ponto VI. Em caso de atraso parcial, a parte contratante só poderá desistir parcialmente em conformidade com isso.

4. As circunstâncias originadas por causa de força maior, entre as quais se incluem avarias no funcionamento, greves, atrasos no fornecimento de matérias-primas, auxiliares e semelhantes, implicarão a ampliação dos prazos de entrega por um novo período de tempo adequado.

### V. Transporte

1. A menos de que se tenha acordado o contrário, a outra parte contratante deverá encarregar-se do transporte.

2. O transporte será realizado por conta e risco da outra parte contratante. Em relação ao risco, isto também será de aplicação no caso de se ter acordado transportes livres de gastos. Só se contratará um seguro de transporte a pedido expresso e por conta da outra parte contratante.

3. Se o transporte se atrasar por causa de circunstâncias alheias à Doka, a partir do dia da colocação à disposição para o envio, o risco será da outra parte contratante.

4. As entregas parciais serão válidas.

### VI. Garantias

1. A outra parte contratante deverá examinar de imediato os materiais depois de os receber para verificar se apresentam algum defeito e se estão completos. As possíveis reclamações serão feitas por escrito, indicando exatamente o defeito ou os materiais que faltam. As reclamações chegar-nos-ão por escrito no prazo de oito dias após a receção dos materiais. Caso contrário, estas reclamações não terão validade.

2. O tratamento posterior, a manipulação ou utilização dos materiais excluem qualquer prestação de garantia ou possível reclamação.

3. Ainda em caso de reclamação, a outra parte contratante ficará obrigada a descarregar, armazenar e cuidar dos equipamentos de forma adequada.

4. Se a reclamação for justificada, poderemos substituir a peça defeituosa num prazo adequado ou emitir um bónus por ela.

5. Os defeitos que foram apresentados, em princípio, não se repercutem nos pagamentos a efetuar pela outra parte contratante, até os determinar por mútuo acordo. Reservamo-nos o direito de não eliminar os defeitos enquanto a outra parte contratante não tiver cumprido as suas obrigações de pagamento.

### VII. Instruções técnicas

1. Para a utilização dos nossos materiais, deve-se seguir as instruções técnicas publicadas pela Doka. A outra parte contratante ficará obrigada a pedir-nos essas instruções. Se não as cumprir, não terá direito de garantia nem à indemnização por danos e prejuízos.

2. A assessoria técnica pelos nossos empregados limita-se à explicação das nossas instruções técnicas. Uma assessoria adicional, em particular, a solução de casos de utilização não descritos nas nossas instruções técnicas só poderá ser resolvida com instruções da nossa central. A nossa assessoria só nos obriga à indemnização por danos e prejuízos, se se referir a materiais postos à disposição pela Doka e se tivermos incorrido em negligência grave. Todos os danos causados por um mau uso do material ficam por conta da outra parte contratante.

### VIII. Desistência Contratual

Se se alterar de forma significativa as condições económicas segundo as quais se acordou o contrato ou se a entrega dos materiais for impossível total ou temporariamente, reservamo-nos o direito de rescindir o contrato sem pré-aviso.

### IX. Demora na devolução

Se a outra parte contratante se atrasar na sua obrigação de devolver os materiais depois de finalizar o contrato (XIV, XV, XVII), poderemos retirar os materiais por conta e risco da outra parte contratante. Se os materiais a devolver não se puderem distinguir facilmente de equipamentos semelhantes pertencentes e/ou alugados pela outra parte contratante, teremos a opção de escolher os materiais a devolver.

### X. Indemnização por danos e prejuízos

1. Só ficaremos obrigados à indemnização por danos e prejuízos (incluindo as estabelecidas pela Lei sobre a garantia de produtos) à outra parte contratante, se se demonstrar que incorremos em negligência grave.

2. Em caso algum, a parte contratante terá direito a indemnização por lucro cessante.

### XI. Acordo de não compensação

Em caso algum, a outra parte contratante poderá compensar, reter ou descontar quantias das faturas emitidas pela Doka.

### XII. Foro

Toda a controvérsia que surja desta encomenda submeter-se-á definitivamente à Arbitragem de Direito perante Tribunal de Arbitragem da Câmara Oficial de Comercio e Industria de Madrid, de acordo com o seu Regulamento vigente na data da solicitação de arbitragem. O Tribunal será composto por um Árbitro, se aplicará o procedimento abreviado, o idioma a ser utilizado será o espanhol. A sede do Tribunal será Madrid.

### XIII. Legislação

Os contratos realizados pela Doka ficam sujeitos à Legislação Espanhola vigente a cada momento.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE VENDA E FORNECIMENTO

### XIV. Reserva de propriedade

1. Os materiais entregues pela Doka continuarão a ser propriedade da mesma até ao total cumprimento das nossas pretensões, incluindo todos os gastos adicionais que estas impliquem.

2. Durante a reserva de propriedade, não serão permitidas a venda, penhora, transmissão em garantia para um terceiro ou qualquer outro ato de disposição sobre os materiais adquiridos.

3. Se a outra parte contratante vender os materiais fornecidos, violando o ponto 2), ceder-nos-á antecipadamente as suas pretensões contra os compradores com todos os direitos até à total reposição das nossas pretensões. A outra parte contratante deverá anotá-lo nos seus livros.

4. A outra parte contratante ficará obrigada a comunicar-nos de imediato e por escrito, se os materiais sujeitos a reserva de propriedade forem penhorados, se forem reclamados por um terceiro ou se os nossos direitos sobre os mesmos forem afetados.

5. Se a outra parte contratante se atrasar no pagamento, a Doka terá direito a retirar os materiais sujeitos a reserva de propriedade mantendo o contrato de compra-venda e a transportá-los por conta da outra parte contratante. Como consequência, o ponto IX será aplicado por analogia. Além disso, a Doka tem direito a vender, por seu lado, os materiais retirados, aplicando o resultado da venda aos débitos contraídos. Não obstante, a Doka ficará obrigada a comunicar à outra parte contratante o resultado da venda, acordada antes da execução da mesma e a dar-lhe oportunidade de propor outros interessados na sua compra num prazo não superior a quatro semanas.

6. Em caso de resolução do contrato (VIII), a outra parte contratante ficará obrigada a devolver num prazo não superior a 14 dias os materiais sujeitos a reserva de propriedade.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUER

### XV. Retirada e devolução

Se não houver acordo em contrário, o arrendatário deverá retirar os materiais por sua conta do armazém da Doka e devolvê-los limpos e em perfeito estado de funcionamento. O ponto V .2) será aplicado por analogia.

### XVI. Duração do aluguer

1. A duração do aluguer começa no dia em que os materiais saírem dos nossos armazéns. Se a outra parte contratante se responsabilizar pelo transporte, o valor do aluguer começará desde o momento em que os materiais estiverem dispostos para envio ou, na data prevista para a entrega.

2. A duração do aluguer termina no dia de vencimento acordado. Se os materiais forem devolvidos depois desta data, a parte contratante deverá pagar o aluguer até ao dia da chegada ou a totalidade do material fornecido.

3. Se não houver acordo em contrário, a duração mínima do aluguer será de 1 mês.

### XVII. Rescisão

Em caso de atraso no pagamento ou incumprimento de qualquer prazo de mais de 14 dias, ou se ocorrerem ou chegarem ao conhecimento da Doka circunstâncias que reduzam consideravelmente o crédito da outra parte contratante, a Doka reserva-se o direito de rescindir o contrato num prazo de 14 dias.

Em qualquer caso, a outra parte contratante ficará obrigada a devolver os materiais alugados num prazo não superior a 14 dias.

Se depois, uma vez cessado ou rescindido o contrato, o arrendatário não cumprir a sua obrigação de devolver os materiais alugados, a Doka terá direito a retirar e apropriar-se do material alugado, independentemente de onde estiver inclusive se estiver em obras, terrenos ou edifícios propriedade do arrendatário, para cujo fim este se compromete a facilitar a entrada aos mesmos.

### XVIII. Aceitação de riscos

Durante a completa duração do aluguer, a outra parte contratante será responsável por todos os danos, avarias ou perdas causados nos equipamentos alugados.

No caso de perda ou danos graves causados nos nossos materiais, a Doka terá direito a exigir da outra parte contratante uma indemnização segundo o P.V.P. unidade/elemento. Em caso de danos leves, a Doka terá a opção de repercutir os custos da sua reparação ou o valor correspondente à deterioração causada nos materiais.

### XIX. Compra dos materiais alugados

Se a outra parte contratante comprar os materiais alugados, os pagamentos serão aplicados aos alugueres atrasados. Em caso de alugueres com opção de compra, só se produzirá a transmissão da propriedade dos materiais alugados à outra parte, depois de ter pago todos os alugueres atrasados e o montante da opção de compra.